



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 370/2012, de 08 de maio de 2012.

“Autoriza o Executivo Municipal a pagar o abono natalino em parcela única no mês subsequente a data de aniversário dos servidores e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João das Missões aprovou, e eu, JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos servidores do quadro setorial efetivos o valor integral do abono natalino previsto no inciso I, art. 108, da Lei Municipal 213/06, de 11 de julho de 2006, no mês subsequente a data de aniversário de cada servidor.

§ 1º. O Executivo Municipal fica legalmente autorizado a realizar o pagamento da 2ª (segunda) parcela do abono natalino devido aos servidores que já fizeram jus a 1ª (primeira) parcela.

Art. 2º. Aos servidores regidos pelo sistema de previdência do INSS, do quadro de servidores contratados e comissionados, farão jus ao abono natalino em 02(duas) parcelas na proporção de 50%(cinquenta por cento); a primeira, no mês subsequente a data de aniversário do servidor. A segunda parcela será acrescida ao proventos do servidor na data de 20(vinte) de dezembro, final de cada exercício.

Art. 3º. Na hipótese da exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento do servidor, o valor pago correspondente ao abono natalino será descontado, na rescisão do servidor, na proporção dos meses trabalhados do último exercício.

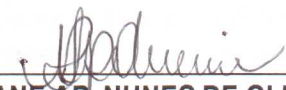
Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o os Parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do Art. 120 da Lei 213/2006, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de São João das Missões, suas autarquias e fundações públicas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos
08 dias do mês de maio de 2012.



JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG



ROSYANE AP. NUNES DE OLIVEIRA
Assessora Especial da Coordenação
Geral da Políticas Públicas